



# CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

## Estado de Minas Gerais

### RESOLUÇÃO Nº 348, DE 25/09/2023

ALTERA DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO Nº 311/2016 – REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, RELACIONADO À DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO EXECUTIVO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 40, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 8º do art. 164 da Resolução nº 311, de 01/07/2016, que estabelece o novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Pomba, passa a vigorar com a seguinte redação e incisos:


“Art. 164 *omissis*

§ 8º O Prefeito poderá designar servidor ou representante da Prefeitura para comparecer às sessões da Câmara a fim de debater sobre proposições que estejam tramitando de autoria do Executivo, observando-se o seguinte:

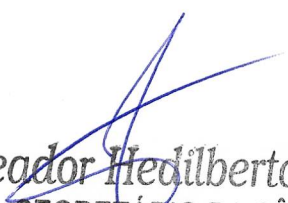
- I - o servidor ou representante observará as disposições do art. 204 do Regimento Interno;
- II – a designação será feita por escrito e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da sessão;
- III – o uso da palavra se restringirá a 10 (dez) minutos para cada assunto, excluídos da contagem de tempo os apartes.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba/MG, 25 de setembro de 2023;  
256º da Fundação e 191º da Emancipação.

  
Vereador Maurício Rodrigues dos Reis  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
Rio Pomba - MG

  
Vereador Gladstone Boncalli da Silva  
VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA  
Rio Pomba - MG

  
Vereador Hedilberto Teixeira  
SECRETÁRIO DA CÂMARA  
Rio Pomba - MG

- Publicado por afixação no quadro próprio da Câmara Municipal e no site: <https://sapl.riopomba.mg.leg.br/> em 25 de setembro de 2023.

  
RAMON MACHADO DE OLIVEIRA  
Coordenador do Legislativo